

# RELATÓRIO DE ANDAMENTO

➤ **Empresa Falida:**

○ Sofix Indústria de Fixadores Ltda

➤ **Autos nº:** 0026291-60.2012.8.24.0038

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda S/S Ltda

14 de Fevereiro de  
2025

## Relatório de Andamento Processual - RAP

**Autos:** 0026291-60.2012.8.24.0038

**Falida:** Sofix Indústria de Fixadores Ltda

**Última atualização:** 14/02/2025

**• ENTENDIMENTOS DO JUÍZO:**

- 1) Pedidos de penhora no rosto dos autos não serão levadas a efeito (evento 455).
- 2) O **administrador judicial deve responder a todos os ofícios** e solicitações dos órgãos públicos **sem a necessidade de prévia liberação do juízo** (evento 455).
- 3) Pedido de **cadastro de advogado** indeferido em razão dos autos serem públicos e as comunicações serem via publicação de edital (evento 455).

| EVENTO | PETICIONANTE                     | DATA DA PETIÇÃO | TEOR DA MANIFESTAÇÃO   | MANIFESTAÇÃO DA FALIDA | MANIFESTAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL | MANIFESTAÇÃO DO MP | DECISÃO   | ANOTAÇÕES   |
|--------|----------------------------------|-----------------|--|------------------------|--|--------------------|---|---|
| 483    | Administrador Judicial           | 13/12/2024      | Solicitação de intimação de Wilson Roberto Leal de Lima para informar o paradeiro dos bens da Falida deixados em sua custódia, e apresentação de RIP e RAP.  |                        |  |                    | Evento 487: Determinada intimação de Wilson Roberto Leal de Lima para informar o paradeiros dos bens. |   |
| 486    | Gean Pedro Mendes Costa e outros | 05/02/2025      | Pedido de impugnação de crédito.   |                        |  |                    |   | Encaminhamos e-mail ao credor informando o entendimento deste juízo de que não serão analisados pedidos de habilitação / impugnação de crédito protocolados diretamente nos autos da falência, cabendo ao credor o ajuizamento do incidente competente. |
| 487    | Decisão                          | 10/02/2025      | Determinada intimação de Wilson Roberto Leal de Lima para informar o paradeiros dos bens, intimação do Administração Judicial a respeito da necessidade de averbação da indisponibilidade sob o imóvel nº 118, fixada remuneração da Administração Judicial em 5% do valor de venda dos bens na falência, determinado ao Administrador Judicial informar os credores que não serão analisados pedidos de habilitação de crédito protocolados na falência, intimado o Banco do Brasil S.A. dos esclarecimentos fornecidos pelo Administrador em evento 473. |                        |  |                    |   |   |
| 493    | Mandado de intimação             | 11/02/2025      | Intimação de Wilson Roberto Leal para que informe, no prazo de 10 dias, o paradeiro e situação dos bens em depósito, conforme já determinado no evento 85.   |                        |  |                    |   |   |